



# Câmara Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

LEI Nº053/98

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$89.000,00 (oitenta e nove mil reais) nas dotações abaixo:

0202.03080322.029000.3111.049- Pessoal Civil-R\$6.000,00  
0203.03070212.051000.3132.091- Material de Consumo-R\$3.000,00  
0203.10585751.075000.4110.124- Obras e Instalações-R\$30.000,00  
0204.08420212.102000.3120.179- Material de consumo-R\$5.000,00  
0205.13070212.123000.3111.218- Pessoal Civil-R\$5.000,00  
0205.13754282.126000.3111.224- Pessoal Civil-R\$10.000,00  
0205.13754282.126000.3132.226- Outros Serviços e Encargos-R\$30.000,00.

ARTIGO, 2º - Para atender ao crédito a que se refere o artigo anterior, considera-se como recursos o previsto no artigo 5º, letra a da Lei Municipal 044/97, no valor de R\$89.000,00 (oitenta e nove mil reais) e serão utilizadas as dotações abaixo:

0201.03070201.004000.4110.007- Obras e Instalações-R\$15.000,00  
0201.03070232.010000.3132.018- Outros Serviços e Encargos-R\$4.000,00  
0202.05211271.040000.4120.063-Equipamentos e Material Permanente-R\$1.000,00  
0202.05221341.039000.4120.067-Equipamentos e Material Permanente-R\$5.000,00  
0202.15814862.044000.3253.079-Salário Família-R\$1.000,00  
0201.15814862.012000.3253.020- Salário Família-R\$1.000,00  
0202.15824952.046000.3251.081-Inativos- R\$2.000,00  
0203.03070201.050000.4210.087-Aquisição de Imóveis- R\$10.000,00  
0203.05221341.064000.4331.111-Auxílio p/ Despesas de Capital-R\$5.000,00.



# Câmara Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais


0203.11623461.083000.4110.145- Obras e Instalações-R\$3.000,00  
0203.13764471.085000.4120.147-Equipamentos e Material Permanente-R\$8.000,00  
0203.13764471.086000.4110.148-Obras e Instalações- R\$34.000,00

ARTIGO. 3º - Suprimido

ARTIGO. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta pertença ou possa pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Piedade de Caratinga, 14 de abril de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE LOPES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL